



29/07/2026

Número: **0000857-76.2023.8.17.9480**

Classe: **Representação Criminal/Notícia de Crime**

Órgão julgador colegiado: **Seção Criminal**

Órgão julgador: **1ª Câmara Criminal - 2º Gabinete**

Última distribuição : **06/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abandono Intelectual**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                                                         | Advogados |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CARUARU (N.S. DORES)-3ª DELEGACIA DE COMBATE CORRUPÇÃO E CRIME ORGANIZADO-3ª DECCOR (REPRESENTANTE/NOTICIANTE) |           |
| CUPIRA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 94ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 94ª CIRC (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)           |           |
| EDILSON TAVARES DE LIMA (REPRESENTADO(A))                                                                      |           |

| Outros participantes                                                   |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA) |  |

| Documentos |                    |                                                  |                   |
|------------|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                                        | Tipo              |
| 64460611   | 29/07/2026 10:26   | <a href="#">Certidão de Objeto e Pé</a>          | Certidão (Outras) |
| 64460612   | 29/07/2026 10:26   | <a href="#">Solicitação certidão Objeto e Pé</a> | Outros Documentos |
| 64460614   | 29/07/2026 10:26   | <a href="#">Comprovante pagamento das custas</a> | Outros Documentos |

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA CRIMINAL - Seção Criminal

Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, Recife, PE. CEP. 50010-930.

Processo nº 0000857-76.2023.8.17.9480

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: CARUARU (N.S. DORES)-3ª DELEGACIA DE COMBATE CORRUPÇÃO E CRIME ORGANIZADO-3ª DECCOR, CUIRA (CENTRO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 94ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 94ª CIRC

REPRESENTADO(A): EDILSON TAVARES DE LIMA

C E R T I D ã O

**CERTIFICO**, para fins eleitorais, por me haver sido requerido pela parte interessada, conforme solicitação anexa, que tramitou neste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Seção Criminal (1ª Câmara Criminal - 2º Gabinete), a Representação Criminal/Notícia de Crime nº 0000857-76.2023.8.17.9480, em desfavor de EDILSON TAVARES DE LIMA - CPF: 688.024.474-20. Consta: Petição inicial em 31/03/2023 (Doc. de ID 26680017), a Polícia Civil do Estado de Pernambuco, vem representar pela autorização para instauração de inquérito policial; Decisão de incompetência em 14/01/2025 (Doc. de ID 44834934), onde se lê: "(...)Dessa forma, com o fim do mandato eletivo do investigado e não sendo a hipótese de prorrogação de competência deste, Tribunal de Justiça, carece a esta Relatoria a competência necessária para dar seguimento ao trâmite processual. Assim sendo, determino a remessa dos autos à Comarca de Toritama/PE, ante a incompetência deste Sodalício para processar e julgar o feito em tela. Dê-se baixa no acervo desta Relatoria."; Certidão em 24/01/2025 (Doc. de ID 45057406), certificando a remessa destes autos ao Juízo da Comarca de Toritama/PE, por meio do malote digital; Baixa e arquivo definitivo destes autos em 30/01/2025. Por fim, não há condenação nos presentes autos. Do que para constar, lavrei este termo. Dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, ao 29º(vigésimo nono) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Manoel da Cruz Barboza Júnior  
Gerente de Processos Criminais

